



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Procuradoria Jurídica Administrativa PROJU-ADM

Declaro para atender ao que dispõe o artigo 61
parágrafo único da Lei nº 8666/93 que o resumo
de contrato nº _____, firmado entre o Município e
a empresa _____, foi publicado na
imprensa oficial em 02/01/25

CONTRATO N.º 244/2024.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO,
MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E, DO OUTRO, ALFA
EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, CEP: 48.000-901, inscrito no CNPJ/MF sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. **DAVID CORREIA RIBEIRO**, brasileiro, portador do RG 6807***26 SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob o nº 816.***.***-49, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **ALFA EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.113.128/0001-67, com sede à Rua Castro Alves, 117, Galpão A, Centro, Aramarí/BA, CEP:48.130-000, representada pelo Sr. **HEVERTON TERCIO SANTOS PINHEIRO**, brasileiro, inscrita no CPF/MF sob o nº 024.149.695-04, portadora do RG sob o nº 1176955640 SSP/BA, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº **067/2023**, contido do processo administrativo nº 8682/2023 e regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e pelo Decretos Municipais nº 4.595/2017 e nº 4.269/2015 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e se comprometem a observar as condições contidas nas cláusulas seguintes:

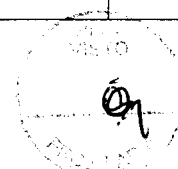
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DIVERSAS E DIÁRIAS NAS ATIVIDADES E EXPEDIENTES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALAGOINHAS – BA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

LOTE 04 - MATERIAIS DIVERSOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	MARCA	VLR UNIT	TOTAL
1	Esponja de lã de aço carbono abrasivo, para limpeza geral. Embalagem: fardo c/ 14 pacotes contendo 08 unidades cada pacote	FD	387	PRATIK	R\$ 21,00	R\$ 8.127,00
3	Esponja sintética, dupla face, um lado para vidro e louça (espuma) e outro p/ alumínio (abrasivo), medindo aproximadamente 11 x 7,5 x 2,3 cm	UNID	1.662	JEITOSA	R\$ 0,60	R\$ 997,20
4	Flanela em 100% algodão, medindo 40 x 60 cm, em cores variadas.	UNID	1.214	DANTEX	R\$ 2,40	R\$ 2.913,60
5	Pá de lixo - com caixa coletora, composição em poliestireno, medidas aproximadas 29 cm x 29 cm, cabo anatômico em alumínio, altura ergonômica aproximada 80 cm, com trava e fixação entre o cabo e a base da pá para suportar o transporte e despejo dos detritos.	UNID	900	BRALIMPIA	R\$ 4,01	R\$ 3.609,00

[Assinatura]

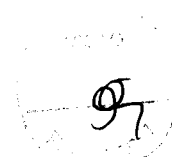


[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

6	Pá para lixo, apanhador em metal, cabo em madeira com 1 metro de altura.	UNID	40	SAN MARCUS	R\$ 4,00	R\$ 160,00
7	Pano de chão - tipo saco lavado e alvejado, 100 % algodão bordas com acabamento em overlock, dimensões 60 x 40 cm, peso 100 g, com variação de +/- 5%. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, no rotulo e colada diretamente no produto: nome/cnpj do fabricante, endereço, marca do produto, e composição.	UNID	345	DANTEX	R\$ 3,21	R\$ 1.107,45
8	Pano de chão - tipo saco lavado e alvejado, 100 % algodão bordas com acabamento em overlock, dimensões 70 x 50 cm, peso 100 g, com variação de +/- 5%. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, no rotulo e colada diretamente no produto: nome/cnpj do fabricante, endereço, marca do produto, e composição.	UNID	472	DANTEX	R\$ 4,52	R\$ 2.133,44
9	Pano de Chão em algodão alvejado; 18 batidas. Aprovação mediante amostra.	UNID	1.650	DANTEX	R\$ 3,07	R\$ 5.065,50
10	Pano de limpeza - multiuso antibacterial, que previne a proliferação das bactérias e germes, limpa, dá brilho, lava enxágua. Para limpeza de diversas superfícies, características: não solta fiapos, absorvente, higiênico, resistente. Rolo: 300 metros picotado (33 x 50 cm) composição: 70% viscose 30% poliéster. Gramatura 40 g/m. Cores: azul, laranja, verde	RL	155	PERFEX	R\$ 6,40	R\$ 992,00
11	Pano para Copa 100% algodão, tecido de saco alvejado e trama fechada (fios justos), com bainha, tamanho aproximado de 70 X 45cm. Aprovação mediante amostra.	UNID	452	DANTEX	R\$ 3,00	R\$ 1.356,00
12	Rodo de borracha vulcanizada, revestimento em plástico, e cabo de madeira	UNID	120	SAN MARCUS	R\$ 4,50	R\$ 540,00
13	Vasculhador de Teto, cabo de madeira medindo 3m, medida da base 15 cm, com base de agave	UNID	15	SAN MARCUS	R\$ 16,05	R\$ 240,75





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

14	Vassoura cerdas em nylon, (vassourinha), com cabo de madeira, base c/ 4cm., de diâmetro e 27cm. de comprimento	UNID	300	SAN MARCUS	R\$ 2,95	R\$ 885,00
15	Vassoura com cerdas em Nylon; (c/ base em madeira, 18 furos)	UNID	362	KEYKA	R\$ 9,00	R\$ 3.258,00
16	Vassoura de pêlo sintético, cabo em madeira revestida por plástico, base sintéticos, c/ 27cm. de largura e 120cm. de comprimento	UNID	313	KEYKA	R\$ 10,00	R\$ 3.130,00
17	Vassoura em piaçava - sintética base e cabo madeira revestida por plástico ou de metal, base retangular com 22 furos, dimensões mínimas de 25 cm	UNID	373	SAN MARCUS	R\$ 8,00	R\$ 2.984,00
18	Vassoura para varrição de rua, 100% piacava, 04 carreiras de 40cm, cabo 1,2m em madeira crua tratada e polida, alta resistência, qualidade, acabamento, leveza. resistente a inteperies; fixação do cabo na base atraves de rosca na peca; com cerdas de 12cm	UNID	150	SAN MARCUS	R\$ 12,97	R\$ 1.945,50
19	Vassoura, Piaçava; c/ cabo em madeira, base com 13cm. de diâmetro e 130cm. de comprimento	UNID	283	SAN MARCUS	R\$ 8,00	R\$ 2.264,00

TOTAL DO LOTE 4

R\$ 41.708,44

LOTE 05 - MATERIAIS PLÁSTICOS E DE SUPORTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	MARCA	VLR UNIT	TOTAL
1	Balde de lixo para sanitários 4,5 litros, material com corpo em aço, folha de flanders branca, tampa plástica branca-metal e plástico, sistema de acionamento da tampa em aço (sistema interno), balde interno plástico. Descrição do produto, lixeira com acionador de pedal, tem pedal e recipiente plástico, dimensões da embalagem 28x30x23 cm	UNID	30	VIEL	R\$ 53,00	R\$ 1.590,00
2	Balde em plástico para lixo 100 litros redondo com tampa e alça Injetados em máquinas de alta tecnologia e respeitando as principais normas vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).São produzidos em material de alto impacto, podem ser facilmente empilhados sem que seu formato seja alterado ou prejudicado, o que facilita o transporte e o armazenamento.São atóxicos,	UNID	40	LAR PLASTICO	R\$ 68,03	R\$ 2.721,20

[Handwritten signatures and marks]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

	resistentes à impactos, aos raios ultravioletas e às repetidas lavagens.Excelente custo-benefício, atende a todos os requisitos de segurança e confiabilidade.Confeccionados em diferentes cores, os cestos podem ser utilizados na coleta seletiva de lixo. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: Dimensões: Altura 72cm Diâmetro: 54cmPeso: 2,9kgCapacidade: 100 litros.					
3	Balde - modelo universal, com capacidade de 20 litros, na cor transparente.	UNID	35	PLASTEK	R\$ 13,00	R\$ 455,00
4	Balde - para limpeza geral plástico, resistente, sem tampa e com alça de ferro, capacidade 15 litros, cor amarelo.	UNID	20	ARQPLAST	R\$ 12,30	R\$ 246,00
5	Balde - para limpeza geral plástico, resistente, sem tampa, com alça de ferro,- capacidade 15 litros, cor azul.	UNID	95	ARQPLAST	R\$ 13,40	R\$ 1.273,00
6	Balde - para limpeza geral plástico, resistente, sem tampa, com alça de ferro, capacidade 15 litros, cor preta.	UNID	151	GIGAPLAST	R\$ 14,00	R\$ 2.114,00
7	Balde em plástico resistente, capacidade 30 lts, c/ tampa	UNID	40	GIGAPLAST	R\$ 25,50	R\$ 1.020,00
8	Balde p/ limpeza geral, em plástico resistente, s/ tampa e c/ alça de ferro capacidade 10 lts	UNID	160	GIGAPLAST	R\$ 7,50	R\$ 1.200,00
9	Cesto grande com tampa, capacidade para 100 litros, confeccionado em plástico resistente	UNID	62	MERCOPLAS	R\$ 55,09	R\$ 3.415,58
10	Cesto de lixo plástico telado, capacidade para 10 litros;	UNID	270	GIGAPLAST	R\$ 4,70	R\$ 1.269,00
11	Dispensador de papel higiênico, capacidade de 01 rolo de 300m , fechamento por chave, visor prático que mostra o ponto de reabastecimento, totalmente vedado, para reduzir a possibilidade de contaminação;	UNID	385	NOBRE	R\$ 23,00	R\$ 8.855,00

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

12	Dispensador de Papel toalha interfolhada em poletileno	UNID	197	NOBRE	R\$ 23,00	R\$ 4.531,00
13	Dispensador de sabão líquido, capacidade 800 ml, confeccionado em polietileno, com acionador manual; utilizado para lavagem das mãos;	UNID	120	NOBRE	R\$ 23,00	R\$ 2.760,00
14	Lixeira c/ pedal, em polietileno, capacidade para 15lt. Formato cilíndrico, cor cinza ou bege	UNID	445	BRASAMI	R\$ 28,00	R\$ 12.460,00
15	Lixeira c/ pedal, em polietileno, capacidade para 24lt. Formato cilíndrico, cor cinza ou bege	UNID	380	LAR PLASTICO	R\$ 55,00	R\$ 20.900,00
18	Lixeira s/ pedal, em polietileno, capacidade para 50lt, tipo vai e vem	UNID	217	ANTARES	R\$ 59,00	R\$ 12.803,00
19	Lixeira Seletiva, em polietileno, capacidade para 50lt, tipo vai e vem, para papel, plástico, orgânico ou vidro	UNID	181	LAR PLASTICO	R\$ 59,00	R\$ 10.679,00
21	Pulverizador para álcool líquido, fabricado em material pet, com válvula gatilho borrifador, cor transparente, com capacidade de 500ml.	UNID	185	NOBRE	R\$ 4,70	R\$ 869,50
22	Suporte para copo, material plástico, capacidade 100 copos, componentes base dispensador/bocal saída/cilindro transparente, características adicionais sistema poupa copo/alavanca acionamento/caixa 24, 5, aplicação copo descartável plástico 200 ml, dimensão 50 x 19 x 16 cm, cor branca	UNID	76	NOBRE	R\$ 37,89	R\$ 2.879,64
TOTAL DO LOTE 5						R\$ 92.040,92
LOTE 06 - MATERIAIS PLÁSTICOS/COLETA DE RESÍDUOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	MARCA	VLR UNIT	TOTAL
3	Saco Plástico p/ lixo reforçado, em polietileno de alta densidade, capacidade 20 litros; fardo c/ 100 und, cor azul. Conformidade com as normas ABNT NBR 9190/9191/ 13055/ 13056	FD	307	ECOMAI	R\$ 7,00	R\$ 2.149,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

4	Saco Plástico p/ lixo reforçado, em polietileno de alta densidade, capacidade 40 litros; fardo c/ 100 und, cor azul. Conformidade com as normas ABNT NBR 9190/9191/ 13055/ 13056.	FD	1.776	ECOMAI	R\$ 8,70	R\$ 15.451,20
5	Saco Plástico p/ lixo reforçado, em polietileno de alta densidade, capacidade 50 litros; fardo c/ 100 und, cor azul. Conformidade com as normas ABNT NBR 9190/9191/ 13055/ 13056.	FD	1.339	ECOMAI	R\$ 11,00	R\$ 14.729,00
6	Saco Plástico p/ lixo, reforçado, em polietileno de alta densidade, capacidade 100 litros; fardo c/ 100und, cor preto. Conformidade com as normas ABNT NBR 9190/9191/ 13055/ 13056	FD	2.423	ECOMAI	R\$ 22,10	R\$ 53.548,30
7	Saco Plástico p/ lixo, reforçado, em polietileno de alta densidade, capacidade 200 litros; fardo c/ 100und, cor preto. Conformidade com as normas ABNT NBR 9190/9191/ 13055/ 13056.	FD	784	ECOMAI	R\$ 31,00	R\$ 24.304,00
8	Saco Plástico p/ Lixo, reforçado, em polietileno de alta densidade, capacidade 60 litros; fardo c/ 100und, cor azul. Conformidade com as normas ABNT NBR 9190/9191/ 13055/ 13056.	FD	2.485	ECOMAI	R\$ 11,00	R\$ 27.335,00
9	Sacola c/ alça em plástico reforçado; (40lts.), fardo c/100und.	FD	35	SACOLA DA FABRICA	R\$ 24,59	R\$ 860,65
TOTAL DO LOTE 6						R\$ 138.377,15

VALOR TOTAL DO CONTRATO

R\$ 272.126,51

1.3. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Este Contrato terá vigência pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura, prorrogáveis nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

2.2. Quando se tratar da prorrogação a CONTRATADA deverá apresentar certidão de quitação com a Fazenda Municipal de Alagoinhas-BA, quanto aos tributos e rendas cujo pagamento esteja obrigado.

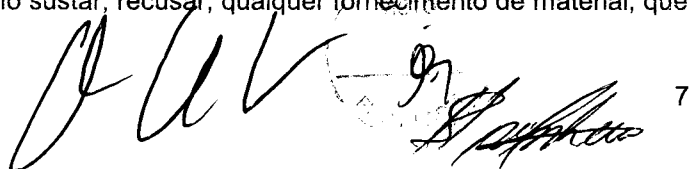
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA se obriga a:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

- a) Manter durante a validade do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando ao Órgão Gerenciador todos os documentos necessários, sempre que solicitado;
- b) Submeter-se a todas as normas e condições estabelecidas no edital e seus anexos, que integram este contrato independente de transcrição;
- a) Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do Acordo, fixando prazo para sua correção.
- b) Atender às Ordens de Fornecimento, fornecendo os produtos descritos por este instrumento, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas no Termo de Referência;**
- c) Disponibilizar os produtos para serem entregues conforme a necessidade do Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional;**
- d) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto deste contrato;**
- g) A Contratada assume integral responsabilidade pelo cumprimento das cláusulas e condições deste contrato, assim como pelo fornecimento satisfatório do objeto, sem prejuízo das sanções administrativas elencadas na Lei 8.666/93;
- h) Cumprir o objeto deste contrato no prazo estabelecido na Proposta de Preços e de acordo com as especificações nele contidas;
- i) Fornecer, no ato do recebimento da nota de empenho e/ou da assinatura do contrato, relação de endereços e/ou telefones para contato;
- j) Atender às Autorizações de Fornecimento, fornecendo os produtos descritos neste Instrumento/Contrato/Ata, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas neste contrato;
- k) Cumprir os prazos estabelecidos no presente instrumento e no Contrato/Ata;
- l) Providenciar a imediata correção das deficiências identificadas pela Contratante quanto à integridade do atendimento requerido;
- m) Prestar esclarecimentos quando forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- n) Organizar-se, quando estiver de posse das informações referentes a local, data e horário de entrega, de forma a atender com maior eficiência, eficácia e pontualidade possíveis;
- o) Entregar o objeto licitado conforme especificações do edital e seus anexos e em consonância com a Proposta de Preço;
- p) Entregar os produtos em perfeito estado, sem utilização prévia por outrem e sem violação de suas embalagens originais;
- q) Disponibilizar os produtos para serem entregues conforme a necessidade do Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional;
- r) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- s) Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do Acordo entre as partes;
- t) Detectados danos ou má qualidade dos produtos entregues, ficará a Contratada obrigada a substituir os mesmos por outros em conformidade;
- u) Executar o Contrato conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, e aquelas constantes de sua proposta, no local e tempo indicados pela Contratante, com a alocação dos empregados habilitados e necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas em sua proposta;
- v) Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;
- w) Indicar um preposto para acompanhar a execução do contrato e responder perante a Contratante, fornecendo número de telefone, e-mail, ou qualquer outro meio que se fizer necessário para contato;
- x) Permitir a fiscalização da execução do Contrato através de servidor (s) designado (s) pela Contratante, atendendo às reclamações formuladas, podendo o mesmo sustar, recusar, qualquer fornecimento de material, que

 7



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

não estejam de acordo os padrões de qualidade, com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros;

y) Verificada qualquer irregularidade, a Contratante poderá suspender a execução dos fornecimentos ou recusar a aceitação deles, cabendo à Contratada arcar com as despesas até então realizadas ou com o ressarcimento dos valores pagos;

z) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

aa) A Contratada está obrigada a reparar, corrigir ou substituir as suas expensas no total ou em parte, o objeto deste Termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, conforme o Art. 69 da Lei nº 8.666/93.

Bb) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento sem a prévia e expressa anuência da Contratante;

dd) É vedada a subcontratação de outra empresa para execução do contrato.

ff) Quando da assinatura deste Contrato o promitente fornecedor deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos, ressaltando que a instituição financeira mantenedora da referida conta será indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda

Parágrafo único. Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguro se todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. O CONTRATANTE se obriga a:

a) Gerenciar o Contrato, realizando o controle dos quantitativos registrados em relação ao uso por todos os participantes.

b) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

c) Controlar a celebração de instrumentos contratuais decorrentes deste Contrato.

d) Comunicar da celebração de contrato aos órgãos participantes, bem como as suas eventuais alterações.

e) Oferecer todas as informações necessárias e colocar à disposição da Contratada, em tempo hábil, documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do Contrato;

f) Notificar o Contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

g) Rejeitar, no todo, ou em parte, os materiais/produtos que estejam em desacordo com as obrigações assumidas pelo Contratado;

h) Nomear fiscais e gestor para supervisionar a execução, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob o aspecto quantitativo e qualitativo, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências em formulário adequado, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

i) Fiscalizar livremente o fornecimento de materiais, não eximindo a Contratada de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;

j) Oferecer todas as informações necessárias para que a Contratada possa executar o objeto deste contrato;

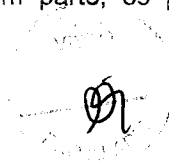
k) Emitir as Autorizações de Fornecimento, numeradas em sequência e assinadas pela Secretaria da Administração;

l) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela Contratada, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação de novas e corretas faturas;

m) Atestar a execução do Contrato e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida no Contrato;

n) Comunicar a empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato;

o) Acompanhar os fornecimentos, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da prestação; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos entregues fora das especificações deste Instrumento;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

- p) Paralisar os fornecimentos, caso os empregados da Contratada não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual exigidos por normas legais, ficando o ônus da paralisação por conta da Contratada;
- q) Notificar por escrito, à Contratada, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- r) Solicitar à Contratada os esclarecimentos que julgar necessários quanto à execução do Contrato, que deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter mais especializado, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- s) Efetuar o pagamento à empresa contratada, mediante apresentação da nota fiscal, que deverá vir acompanhada da Autorização de Fornecimento emitida pelo fiscal do contrato;
- t) Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Termo de Referência e/ou Contrato, e seus anexos, comunicando imediatamente as irregularidades constatadas;
- u) Emitir a Nota de Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da Contratada;
- v) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O valor do presente contrato é de **R\$ 272.126,51 (duzentos e setenta e dois mil, cento e vinte e seis reais e cinquenta e um centavos)**, constante da proposta integrante da licitação **Pregão Eletrônico nº 067/2023**, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços objeto deste instrumento.

5.2. Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CND de INSS, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal e municipal, sob pena de não pagamento.

5.2.1. Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal (conjunta da Dívida Ativa da União e INSS) e municipal da sede do CONTRATADO e do Município Contratante quanto à tributos e rendas cujo pagamento esteja obrigado, sob pena de não pagamento.

5.2.4. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

5.2.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

5.3. O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

5.4. As faturas deverão discriminar os serviços a que se referem, conforme os itens discriminados na composição apresentada juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, e somente serão pagos os serviços efetivamente atestados.

CLÁUSULA SEXTA PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue no prazo de 05 (cinco) dias úteis nos endereços discriminados abaixo, conforme solicitação de cada secretaria:

7.2. Empenhos da Secretaria Municipal de Saúde, os itens deverão ser entregues no CAD (Central de Abastecimento e Distribuição), Rua Paulo Afonso, s/nº, Praça Kennedy, CEP 48.009-352. Ponto de Referência: Em frente ao posto de gasolina Tropical. Horário de entrega: de 07 às 13 horas;

7.3. Empenhos da Secretaria Municipal de Educação, os itens deverão ser entregues no endereço: avenida Paulo Afonso, s/nº, Novo Horizonte, CEP 48.009-390. Ponto de Referência: Próximo ao Atakarejo e em frente ao Condomínio Alameda das Águas. Horário de entrega: de 07 às 13 horas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

7.4. Empenhos das demais secretarias, os itens deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal da Administração, no CAM (Centro Administrativo Municipal), situado à rua Manoel Romão, nº 23, Alagoinhas Velha, CEP 48.007.656, Alagoinhas – BA, no horário de 07 às 13 horas.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

7.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice setorial compatível exclusivamente para as obrigações **iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade**.

7.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

8.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA NONA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

9.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
SEMAD	2011	3.3.90.30.00	500.0000
SEDUC	2011		500.1001 / 599.0000
SEDUC	2014		500.1001 / 540.0000 / 550.0000 / 599.0000
SEDUC	2015		500.1001 / 543.0000
SEDUC	2016		500.1001 / 543.0000

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das “ordens de serviços”;
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

11.1.3. Fraudar na execução do contrato;

11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. Cometer fraude fiscal;

11.1.6. Não manter a proposta.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Alagoinhas/BA, pelo prazo de até dois anos;

11.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

11.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração realize o Distrato do Contrato.

11.8. A competência para apuração de responsabilidade e consequente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do órgão gerenciador, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.

11.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao FORNECEDOR, sob pena de multa.

11.10. O distrato do contrato, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial até o quinto dia útil ao mês subsequente ao da assinatura.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

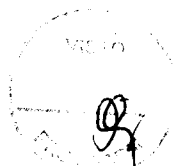
Alagoinhas, 06 de dezembro de 2024.


DAVID CORREIA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração
CONTRATANTE


ALFA EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: Amanda Santos Pereira
CPF/MF: 066.367.235-44

TESTEMUNHA 2: Pauline Silva dos Reis
CPF/MF: 018.709.235-45





EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 244/2024 – Contratante: Município de Alagoinhas – CNPJ/MF n.º 13.646.005/0001-38
– Contratada: **ALFA EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS LTDA** – CNPJ/MF n.º 23.113.128/0001-67 –
Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 067/2023 – Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE
LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DIVERSAS E
DIÁRIAS NAS ATIVIDADES E EXPEDIENTES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE
ALAGOINHAS – BA.** – Valor estimado: **R\$ 272.126,51 (duzentos e setenta e dois mil, cento e
vinte e seis reais e cinquenta e um centavos).** - Data de Assinatura: 06/12/2024.